MARTINI, MEDEIROS & TONETTO
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/RS 2.606

Campo Grande/MS
R. Alagoas, 396
Sala 1308 | Jardim dos Estados
CEP 79020-120
Fone/Fax: (67) 3222.8000

Porto Alegre/RS
Av. Borges de Medeiros, 2105
Sala 1406 | Praia de Belas
CEP 90110-150
Fone/Fax: (51) 3557.7715

Santa Maria/RS
Av. Osvaldo Cruz, 268
N. Sra. das Dores
CEP 97095-470
Fone/Fax: (55) 3025.6100

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA MARIA – RS

PROCESSO Nº: **027/1.17.0014072-8**
AUTORA: **CRM COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA**

COMARCA STA MARIA PROTOCOLO GERAL 2018-ABR-19 17:20 291326 1/1

CRM COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vêm a presença de Vossa Excelência, por meio de seus advogados devidamente constituídos, respeitosamente dizer e requerer o que segue.

Em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei 11.101/05, a recuperanda vem por meio desta apresentar o plano de recuperação judicial, devidamente acompanhado dos laudos econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, os quais seguem anexos.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Santa Maria, RS, 19 de abril de 2018.

Alexandre J. Martini
OAB/RS 51.403

Luciano J. T. de Medeiros
OAB/RS 57.622

Felipe J. T. de Medeiros
OAB/RS 58.313

Daniel F. Tonetto
OAB/RS 58.691

217

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE:

CRM – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

FAÍSCA & FUMAÇA AUTOPEÇAS LTDA. – EPP – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COMPOSTO DE:
(I) Discriminação pormenorizada dos meios de recuperação;
(II) Laudo de Demonstração de Viabilidade Econômica-Financeira (Anexo I);
(III) Laudo de Avaliação dos Bens e Ativos do Devedor (Anexo II).

ELABORADO POR:

MARTINI, MEDEIROS & TONETTO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Mirar Gestão Empresarial

Santa Maria, RS, Abril de 2018.

CRM – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.074.360/0001-87, situada na Rua Carlos Uhr, n.º 935, Conjunto 1, bairro Uglione, Santa Maria, RS, CEP 97070-220, e **FAÍSCA & FUMAÇA AUTOPEÇAS LTDA. – EPP,** sociedade empresária de responsabilidade limitada de pequeno porte, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.648.740/0001-18, situada na Rua Carlos Uhr, n.º 935, Conjunto 2, bairro Uglione, Santa Maria, RS, CEP 97070-220, apresentam seu Plano de Recuperação Judicial, nos termos que passam a expor:

CAPÍTULO I
MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

1.1. **Visão geral das medidas de recuperação**. O Plano utiliza como meio de recuperação concessão de prazos e de condições especiais para pagamento das obrigações, cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, cessão de quotas, alienação de bens e de ativos da(s) empresa(s).

1.2. **Alienação de bens e de ativos.** A(s) empresa(s) poderá(ão) alienar ativos operacionais e não operacionais, a fim de destinar recursos ao pagamento dos credores e à recomposição do capital de giro. Ainda, de acordo com as oportunidades de mercado, poderão ser alienadas ou arrendadas unidades produtivas isoladas ou ativos estratégicos, de forma ampla ou restrita, sem sucessão dos adquirentes ou arrendatários. Do produto da alienação acima descrita, parte poderá ser destinada ao capital de giro, a novos investimentos, e parte empregada em "leilão reverso" ("maior desconto"), isto é, para a quitação de dívidas já parceladas e desagiadas, mediante antecipação de valores e obtenção de novos descontos, na forma proposta pela empresa no momento da operação.

1.3. **Captação de novos recursos.** A(s) empresa(s) poderá(ão) obter novos recursos junto a credores fomentadores para fazer frente às obrigações assumidas ou para recomposição do capital de giro.

1.4. **Reorganização societária.** Até que ocorra quitação do passivo, a(s) empresa(s) está(ão) autorizada(s) a realizar operações e reorganizações societárias, cisões, incorporações, fusões ou transformação da sociedade, constituição de subsidiária integral ou cessão de quotas.

1.5. **Providências destinadas ao reforço do Caixa.** A(s) empresa(s) está(ão) implantando uma série de medidas destinadas a reforçar seu caixa. Nesse sentido, cortes de custo, racionalização e melhoria de processos e uma política de não distribuição de dividendos aos sócios até o final do prazo legalmente previsto para o acompanhamento judicial da recuperação foram algumas das atitudes adotadas.

CAPÍTULO II
REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS SUJEITOS AO PLANO

2.1. **Reestruturação de créditos**. O Plano implica novação de todos os créditos sujeitos, para cada classe de credores, ainda que os contratos que deram origem aos créditos disponham de maneira diferente. Com a novação, todas as obrigações, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano deixam de ser aplicáveis. Os créditos não sujeitos ao Plano serão pagos na forma como originalmente contratados ou na forma como for acordado entre a(s) empresa(s) e o respectivo credor.

2.2. **Opções de pagamento.** O Plano pode conferir a determinados credores o direito de escolher a alternativa de recebimento de seus créditos que lhes seja mais atraente e que melhor atenda a seus interesses. A conferência da eventual possibilidade de escolher entre as opções de recebimento é uma medida que está em conformidade com a isonomia de tratamento entre os credores sujeitos ao Plano. A eventual impossibilidade ou o eventual impedimento de escolha de determinada opção não implica tratamento diferenciado ou discriminatório em relação aos demais credores da mesma classe, porquanto se trata apenas de uma opção de pagamento. Os credores aos quais sejam atribuídas diferentes opções de recebimento de seus créditos deverão formalizar a escolha da sua respectiva opção por meio de manifestação em Assembleia-Geral de Credores, caso outra forma não seja indicada na respectiva previsão. A escolha da opção é final, definitiva e vinculante e somente será possível de retratação com a concordância da recuperanda.

2.3. **Início dos prazos para pagamento.** Os prazos previstos para pagamento, bem como eventuais períodos de carência previstos, somente terão início após a publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

2.4. **Forma do pagamento.** Os créditos serão quitados mediante TED (Transferência Eletrônica de Documentos) ou DOC (Documento de Ordem de Crédito), sendo de responsabilidade exclusiva do credor informar os dados bancários à recuperanda em até 15 dias contados da homologação do Plano. A comunicação deverá ser encaminhada com cópia ao Administrador Judicial. A ausência de pagamento em virtude da não apresentação dos dados bancários pelo credor não acarretará descumprimento do presente Plano de Recuperação Judicial.

2.5. **Data do pagamento.** Os pagamentos deverão ser realizados nas datas dos seus respectivos vencimentos. Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação prevista no Plano estar programada para realização em um dia que não seja considerado como útil, o referido pagamento ou a referida obrigação deverá ser realizado no dia útil seguinte.

2.6. **Antecipação de pagamentos.** A(s) empresa(s) poderá(ão) antecipar o pagamento de quaisquer credores sujeitos ao plano, desde que tais antecipações de pagamento não prejudiquem o pagamento regular dos demais créditos. As antecipações poderão ser feitas mediante descontos concedidos livre e espontaneamente pelos credores que desejarem receber antecipadamente, mediante adesão ao Plano de Aceleração de Pagamentos que poderá ser oportunamente apresentado aos credores pela empresa.

2.7. **Majoração ou inclusão de créditos.** Na hipótese de majoração de qualquer crédito, ou inclusão de novo crédito, em decorrência de eventual decisão judicial definitiva, o respectivo valor adicional será acrescido de forma proporcional nas parcelas remanescentes.

2.8. **Valor mínimo da parcela.** Com o objetivo de reduzir os custos na administração dos pagamentos, o valor mínimo de cada parcela de pagamento aos credores sujeitos ao Plano será de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), respeitado o valor dos respectivos créditos.

2.9. **Compensação**. A(s) empresa(s) poderá(ão) compensar os créditos sujeitos ao Plano com créditos detidos frente aos respectivos credores, sobretudo aqueles declarados judicialmente, inclusive valores retidos ou debitados indevidamente de suas contas, ficando eventual saldo sujeito às disposições do presente Plano.

2.10. **Quitação**. Os pagamentos e as distribuições realizadas na forma estabelecida neste Plano acarretarão quitação. Com a ocorrência da quitação, os credores sujeitos ao Plano serão considerados como tendo quitado, liberado e renunciado todos e quaisquer créditos, e não mais poderão reclamá-los, contra a empresa, contra seus

diretores, conselheiros, sócios, avalistas, fiadores, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários.

CAPÍTULO III
CRÉDITOS TRABALHISTAS

3.1. **Créditos trabalhistas até 5 salários mínimos.** Os credores trabalhistas que se enquadram na classe prevista no inciso I do artigo 41 da LREF serão pagos até o limite de 5 (cinco) salários mínimos por credor, vigentes na data de apresentação do Plano, em até um ano após a publicação da decisão que homologar Plano de Recuperação Judicial.

3.2. **Créditos trabalhistas que excederem o limite previsto no item 3.1.** Ao saldo remanescente, quando houver, propõe-se pagamento com 40% (quarenta por cento) de deságio em até 01 (um) ano após a publicação da decisão que homologar Plano de Recuperação Judicial.

CAPÍTULO IV
CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

4.1. **Os credores com Garantia Real.** Serão pagos observando plano de amortização progressivo nos seguintes termos: **a)** 2% (dois por cento) por ano, do 1° ao 5° ano; **b)** 5% (cinco por cento) por ano, do 6° ao 9° ano; **c)** 70% (setenta por cento) no 10° ano. Os percentuais incidem sobre o saldo devedor, tomando por base o montante inscrito na relação ou quadro geral de credores. A referência a "ano" observará o termo inicial estabelecido abaixo; **d)** Correção de todos os pagamentos anualmente pela TR a partir da data de publicação da decisão de homologação da recuperação judicial, pro rata dies; **e)** Juros Compensatórios serão aplicados na razão de 1% (um por cento) ao ano, contabilizados desde a data de publicação da decisão de homologação da recuperação judicial, pro rata dies; **f)** Bônus de Adimplemento 1 sobre o pagamento da última parcela acima referida, até a data do vencimento (inclusive) outorgará à recuperanda um bônus de adimplemento consistente em desconto de 70% (setenta por cento) sobre o respectivo valor. **g)** Bônus de Adimplemento 2: a qualquer momento, a(s) recuperanda(s) poderá(ão), conforme disponibilidade de caixa, efetuar pagamentos antecipados das parcelas previstas entre os anos 1 e 9. Esses pagamentos, que deverão se dar em iguais condições para todos os credores de cada classe, se consistirem em antecipação superior a 12 (doze) meses em relação ao prazo de vencimento previsto, outorgarão à recuperanda um bônus de adimplemento consistente em 70% (setenta por cento) de desconto do valor da parcela antecipada. **h)** Termo inicial dos pagamentos: os pagamentos iniciarão 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial.

CAPÍTULO V
CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

5.1. **Credores Quirografários.** Serão pagos observando plano de amortização progressivo nos seguintes termos: **a)** 2% (dois por cento) por ano, do 1° ao 5° ano; **b)** 5% (cinco por cento) por ano, do 6° ao 9° ano; **c)** 70% (setenta por cento) no 10° ano. Os percentuais incidem sobre o saldo devedor, tomando por base o montante inscrito na relação ou quadro geral de credores. A referência a "ano" observará o termo inicial estabelecido abaixo; **d)** Correção de todos os pagamentos anualmente pela TR a partir da data de publicação da decisão de homologação da recuperação judicial, pro rata dies; **e)** Juros Compensatórios serão aplicados na razão de 1% (um por cento) ao ano, contabilizados desde a data de publicação da decisão de homologação da recuperação judicial, pro rata dies; **f)** Bônus de Adimplemento 1 sobre o pagamento da última parcela acima referida, até a data do vencimento (inclusive) outorgará à recuperanda um bônus de adimplemento consistente em desconto de 70% (setenta por cento)

sobre o respectivo valor. **g)** Bônus de Adimplemento 2: a qualquer momento, a(s) recuperanda(s) poderá(ão), conforme disponibilidade de caixa, efetuar pagamentos antecipados das parcelas previstas entre os anos 1 e 9. Esses pagamentos, que deverão se dar em iguais condições para todos os credores de cada classe, se consistirem em antecipação superior a 12 (doze) meses em relação ao prazo de vencimento previsto, outorgarão à recuperanda um bônus de adimplemento consistente em 70% (setenta por cento) de desconto do valor da parcela antecipada. **h)** Termo inicial dos pagamentos: os pagamentos iniciarão 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial.

CAPÍTULO VI
CRÉDITOS DAS ME/EPP

6.1. **Credores enquadrados como ME/EPP.** Os credores enquadrados como ME/EPP, serão pagos: **a)** com deságio de 40%; **b)** carência de 02 (dois) anos; **c)** prazo de amortização de 05 (cinco) anos; **d)** início dos prazos de carência e amortização após publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação; **e)** correção de TR (Taxa Referencial) acrescido de 1% de juros ao ano.

CAPÍTULO VII
EFEITOS DO PLANO

7.1. **Vinculação do Plano**. Estas disposições vinculam a(s) recuperanda(s) e os credores, a elas sujeitos ou a elas aderentes, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da homologação judicial do Plano.

7.2. **Extinção de processos judiciais ou arbitrais**. Exceto se previsto de forma diversa no Plano, os credores sujeitos não mais poderão, a partir da homologação judicial do Plano, **i)** ajuizar ou prosseguir qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado a qualquer crédito sujeito contra a recuperanda, contra seus controladores, suas controladas, coligadas, afiliadas e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário ou econômico, seus sócios, administradores, fiadores, avalistas e garantidores; **ii)** executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral contra a recuperanda, seus controladores, suas controladas, coligadas, afiliadas e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário ou econômico, seus sócios, administradores, fiadores, avalistas e garantidores, relacionada a qualquer crédito sujeito ao Plano; **iii)** penhorar quaisquer bens da(s) recuperanda(s), de seus controladores, seus sócios, administradores, fiadores, avalistas e garantidores, para satisfazer seus créditos sujeitos ao Plano; **iv)** criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos da recuperanda, dos seus controladores, suas controladas, coligadas, afiliadas e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário ou econômico, seus sócios, administradores, fiadores, avalistas e garantidores, para assegurar o pagamento de seus créditos sujeitos ao Plano; **v)** reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido à recuperanda, aos seus controladores, às suas controladas, coligadas, afiliadas e a outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário ou econômico, a seus sócios, administradores, fiadores, avalistas e garantidores, com seus créditos sujeitos ao Plano; e **vi)** buscar a satisfação de seus créditos sujeitos ao Plano por quaisquer outros meios. Todas as execuções judiciais em curso contra a recuperanda, seus controladores, suas controladas, coligadas, afiliadas e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário ou econômico, seus sócios, administradores, fiadores, avalistas e garantidores, relativas aos créditos sujeitos ao Plano serão extintas, e as penhoras e constrições existentes serão liberadas.

7.3. **Continuidade de ações envolvendo quantia ilíquida**. Os processos de conhecimento ajuizados por credores sujeitos ao Plano que tiverem por objeto a

condenação em quantia ilíquida, ou a liquidação de condenação já proferida, poderão prosseguir em seus respectivos juízos, até que haja a fixação do valor do crédito sujeito ao Plano, ocasião em que o credor sujeito ao Plano deverá providenciar a habilitação da referida quantia na Lista de Credores, para recebimento nos termos do Plano. Em hipótese alguma haverá pagamento de credores sujeitos ao Plano de forma diversa da e stabelecida neste. Todo crédito que tiver por fato gerador obrigação ocorrida anteriormente ao pedido de recuperação judicial se sujeita à recuperação e aos termos do Plano, ainda que a respectiva liquidação ou reconhecimento judicial tenha ocorrido após o ajuizamento da recuperação judicial.

7.4. **Credores aderentes.** O presente plano contempla o pagamento dos créditos sujeitos aos efeitos da recuperação (LREF, art. 49), ainda que possam existir créditos pendentes de liquidação. Os credores que não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, assim considerados os detentores de créditos extra concursais (LREF, art. 67 e 84) e aqueles arrolados no art. 49, §§ 3° e 4° da LREF, poderão ao presente plano expressamente aderir ("Credores Aderentes"), obedecendo aos critérios de pagamento na forma e ordem estabelecidas no âmbito do presente plano de recuperação judicial.

7.5. **Modificação do Plano na assembleia geral de credores.** Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostos pela recuperanda a qualquer tempo após a homologação judicial do Plano, vinculando a recuperanda e todos os credores sujeitos ao Plano, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aprovados pela recuperanda e sejam submetidos à votação na Assembleia Geral de Credores, e que seja atingido o quórum requerido pelo art. 45 e 58, caput ou § 1°, da LREF.

7.6. **Julgamento posterior de impugnações de crédito.** Os credores sujeitos ao Plano que tiverem seus créditos sujeitos ao Plano alterados por meio de decisão judicial proferida em impugnação de crédito em data posterior ao início dos pagamentos não terão o direito de receber o valor proporcional ao acréscimo decorrente de rateios já realizados. Fica assegurado seu direito de participação em rateios posteriores, pelo valor fixado na decisão judicial então vigente ou pelo valor proporcional, se a habilitação de crédito tiver sido retardatária.

7.7. **Divisibilidade das previsões do plano.** Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerado inválido, nulo ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes, desde que as premissas que o embasaram sejam mantidas.

7.8. **Equivalência.** Na hipótese de qualquer das operações previstas no Plano não ser possível ou conveniente de ser implementada, a recuperanda adotará as medidas necessárias a fim de assegurar um resultado econômico equivalente.

7.9. **Encerramento da recuperação judicial.** A Recuperação Judicial será encerrada a qualquer tempo após a homologação judicial do Plano, a requerimento da recuperanda, desde que todas as obrigações do Plano que se vencerem até 02 (dois) anos após a homologação do Plano sejam cumpridas.

CAPÍTULO VIII
LAUDO DE VIABILIDADE E DE AVALIAÇÃO DO ATIVO

8.1. **Laudos.** O laudo de viabilidade econômica da(s) recuperanda(s) e o laudo de avaliação dos seus bens e ativos foram juntados ao processo com Plano de Recuperação Judicial, contemplando assim a exigência dos incisos II e III do artigo 53 da LREF.

8.2. **Teste de razoabilidade do Plano (*best interest*).** Os laudos referidos demonstram inequivocamente que o Plano não é só viável, mas também a melhor alternativa para todos os

envolvidos (*best interest*) diante da crise da recuperanda, pois as suas disposições resultam em vantagem econômica aos credores em relação ao que receberiam em caso de falência. A recuperação coloca a todos em melhor situação do que a liquidação da empresa.

Santa Maria, RS, Abril de 2018.

Alexandre J. Martini
OAB/RS 51.403

Luciano J. T. de Medeiros
OAB/RS 57.622

Felipe J. T. de Medeiros
OAB/RS 58.313

Daniel F. Tonetto
OAB/RS 58.691

Finalidade do parecer avaliatório:

Verificar junto ao mercado de veículos, com base na variação do mercado o valor de mercado do veículo.

SOLICITANTE:
As empresas Faisca e Fumaça Auto Peças Ltda – EPP e CRM Comércio de Peças e Acessórios para veículos Ltda.

Princípios e Ressalvas

As informações relacionadas abaixo são de extrema importância.

O trabalho ora apresentado segue os princípios:
Os consultores que elaboraram este trabalho, não possuem nenhum interesse direto ou indireto nas empresas: Faisca e Fumaça Auto Peças Ltda – EPP e CRM Comércio de Peças e Acessórios para veículos Ltda, bem como não há nenhuma outra circunstância que possa resultar em algum conflito de interesse.
Os honorários dos profissionais da empresa contratada não estão atrelados aos valores resultantes deste trabalho.
As conclusões ou opiniões expressas pelos consultores são baseadas em dados, pesquisas e levantamentos junto ao mercado de veículos, estando verdadeiros e corretos.
As informações a respeito das condições, estado de conservação, uso do bem, fotos, dentre outras pertinentes aos veículos contidos neste laudo, foram informadas e prestadas por funcionários ou sócios das empresas solicitantes.

RS CONSULTORIA
E REMATES

225

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido LAUDO DE AVALIAÇÃO destina-se apresentar o resultado de avaliação do bem móvel, Veiculo Automotor Fiat Ducato MaxiCargo, diesel Placa IVM3390/RS.

SOLICITANTE:Faisca e Fumaça Auto Peças Ltda – EPP.
CRM Comércio de Peças e Acessórios para veículos Ltda.

DESCRIÇÃO E CARACTERISTICAS DO BEM

Um automóvel Car/Caminhone/Furgão Fiat Ducato MaxiCargo, diesel Placa IVM3390/RS chassi nº 93W245024E2133355, RENAVAM 01004042164 Ano/Modelo 2014/2014, em bom estado de conservação. Os pneus , ambos (dianteiros e traseiros) apresentam um desgaste homogêneo em sua banda de rodagem estando com a profundidade dos sulcos perto do limite de 1,6mm e sulcos fora dos padrões, permitidos, tomando por entendimento a resolução do CONTRAN 558/80.

O veículo em seu interior apresenta bom estado de uso e conservação referente ao ano de fabricação até os dias atuais em referência ao uso.

O veículo até a presente data deste laudo apresenta débitos junto ao Detran/RS referente a IPVA totalizando o valor de R$4.612,93(quatro mil seiscentos e doze reais com noventa e três centavos). Débitos junto a SEFAZ/RS totalizando o valor de R$2.717,29(dois mil setecentos e dezessete reais com vinte e nove centavos).

Consta junto ao órgão é uma alienação fiduciária Sicredi Região Centro; RENAJUD.

O veículo em seu certificado de registro e licenciamento apresentado pelo proprietário no ano de 2015.

Escritório: Rua Barão do Triunfo, 1880/1892 CEP 97015-070 Santa Maria/RS
Rua Jobim 235, Itaara/RS, CEP 97185-000 Itaara/RS Fone: (55)8403-1927
rsconsultoriaseremates@gmail.com

226

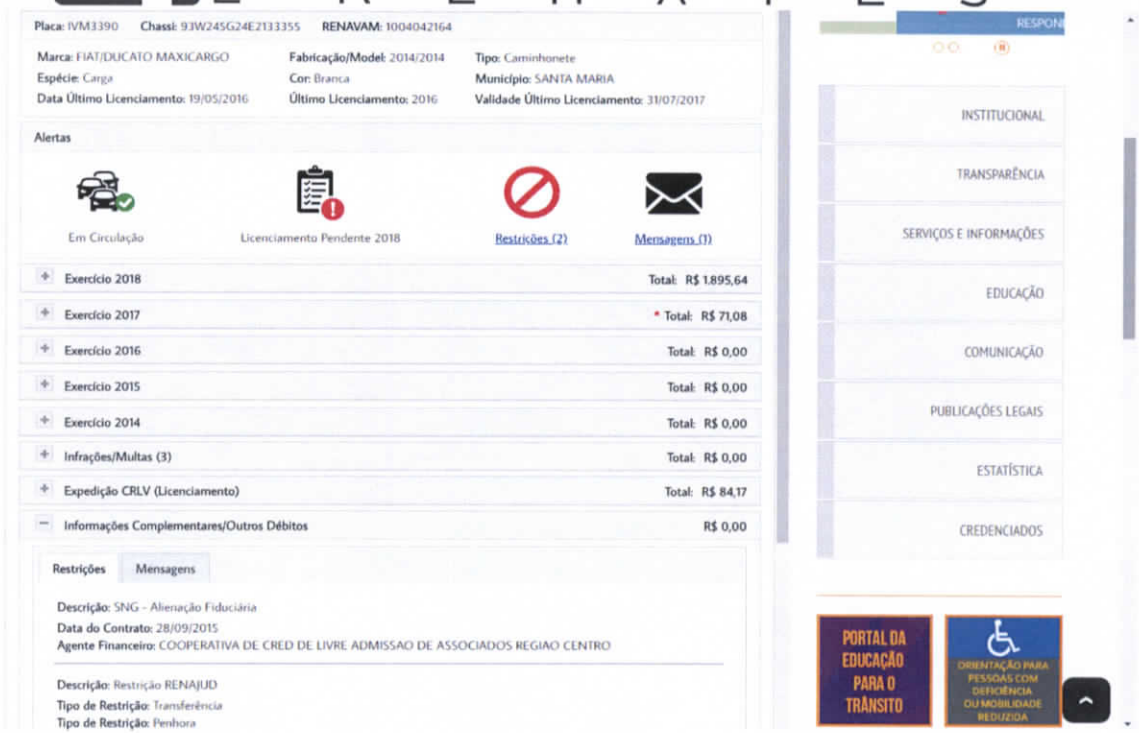

Alienação e Renajud
Fonte: www.detran.rs.gov.br

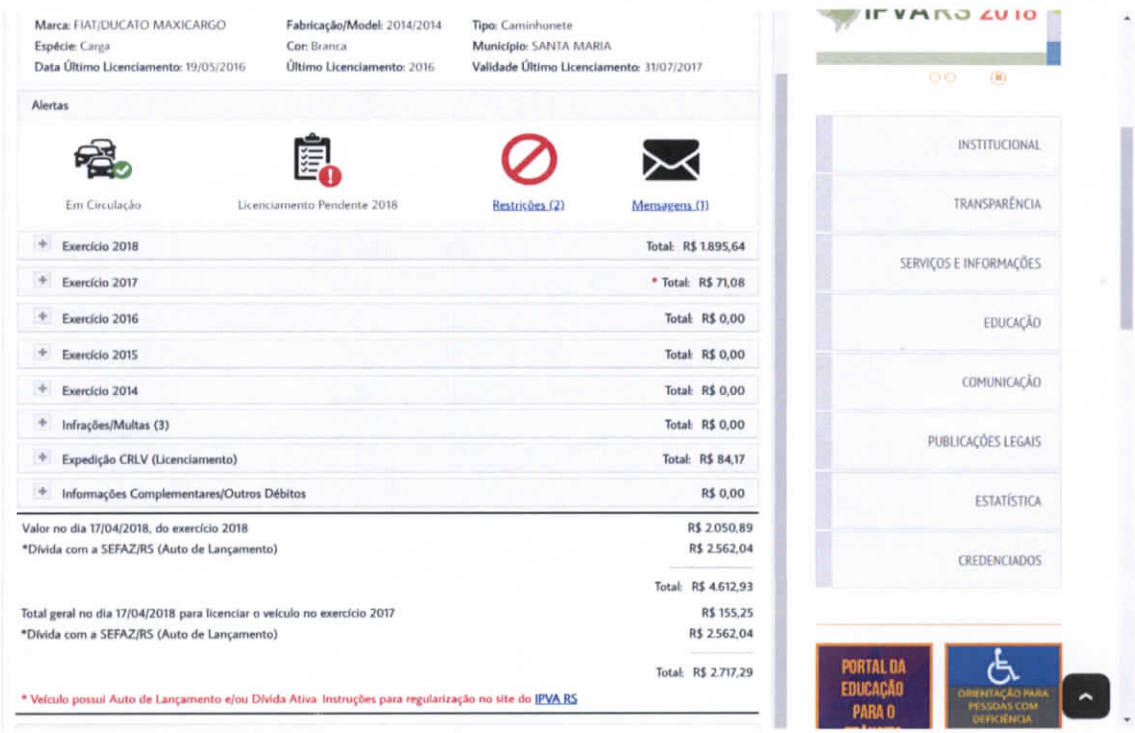

Débitos Detran/RS e Sefaz/RS
Fonte site www.detran.rs.gov.br

Escritório: Rua Barão do Triunfo, 1880/1892 CEP 97015-070 Santa Maria/RS
Rua Jobim 235, Itaara/RS, CEP 97185-000 Itaara/RS Fone: (55)8403-1927
rsconsultoriaseremates@gmail.com

227

Fotos

Escritório: Rua Barão do Triunfo, 1880/1892 CEP 97015-070 Santa Maria/RS
Rua Jobim 235, Itaara/RS, CEP 97185-000 Itaara/RS Fone: (55)8403-1927
rsconsultoriaseremates@gmail.com

RS CONSULTORIA E REMATES

DIAGNOSTICO DO MERCADO:

No presente momento o mercado para este tipo de bem pela sua espécie e modalidade, apresenta algumas variações. Motivo é oferta de financiamento de veículos novos e adesões a grupos de consórcios com parcelas decrescentes, parcelas estáveis, contemplação móvel, lances financiados, redutores de parcelas.

PESQUISAS DE VALORES:

A tabela Fipe é uma ferramenta muito utilizada por revenda/concessionarias e pessoas , servindo como um indicador mensal da média de preço de todos os veículos. Os valores são calculados a partir das medias de transações envolvendo o modelo do carro no mês anterior.

Deve-se ter como preceito básico que a tabela Fipe, não é obrigatória seus dados estabeleçam valores aos automóveis vendidos/comercializados. Assim, o valor do veículo deve acabar sendo próximo dos números presentes na Fipe.

Valor de referência R$70.917,00.
Fonte: www.fipe.org.br

METODO UTILIZADO

O bem descrito foi avaliado pelo método comparativo de dados de mercado, devido ao estado e as condições do bem, o que implicou em uma amostra representativa, comparativa com o rigor escolhido das características apresentadas pelo bem em avaliação.

FATORAÇÃO POSITIVA

O veículo não apresenta fator positivo em relação ao ano de fabricação, uso da coisa e estado de conservação, não podendo se aferir algum valor por estes fatores frente ao ano de fabricação, até os dias de hoje e a utilização.

FATORAÇÃO NEGATIVA

Tipo de veículo destinado ao mercado de trabalho para empresas. Assim as mesmas tratam da vida útil de seus equipamentos "bens de uso" uma estimativa de vida útil para determinação do momento em que se deve realizar a troca de um bem. Em vez disso, utiliza-se o conceito de Vida Econômica, que em vez de relacionar a capacidade física do equipamento, se refere aos custos globais de se manter o mesmo (custos de capital, de operação e de manutenção).

Frente a estes fatores o mesmo sofre uma depreciação de 08% de seu valor de tabela.

CALCULOS AVALIATÓRIOS

Tabela FIPE	R$70.917,00.
Fatoração Positiva 0%	R$----------.
Fatoração Negativa -08%	R$65.243,64.
Débitos Detran/RS –R$4.612,93	R$60.630,71.
Débitos Sefaz/RS - R$2.717,29	R$57.913,42.

O valor atribuído em R$57.913,42(cinquenta e sete mil novecentos e treze reais com quarenta e dois centavos).

Santa Maria, 18 de abril de 2018.

RS Remates e Consultoria.

Escritório: Rua Barão do Triunfo, 1880/1892 CEP 97015-070 Santa Maria/RS
Rua Jobim 235, Itaara/RS, CEP 97185-000 Itaara/RS Fone: (55)8403-1927
rsconsultoriaseremates@gmail.com

RS CONSULTORIA E REMATES

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido LAUDO DE AVALIAÇÃO destina-se apresentar o resultado de avaliação do bem móvel, Veiculo Automotor MMC/Pajero Dakar D, diesel, Placa JCR2266/RS.

SOLICITANTE:Faisca e Fumaça Auto Peças Ltda – EPP.
CRM Comércio de Peças e Acessórios para veículos Ltda.

DESCRIÇÃO E CARACTERISTICAS DO BEM

Um automóvel MMC/Pajero Dakar D, diesel, Placa JCR2266/RS chassi nº 93XJRKH8WDCD09844, RENAVAM 00536389057 Ano/Modelo 2013/2013, em bom estado de conservação. Os pneus , ambos (dianteiros e traseiros) apresentam um desgaste homogêneo em sua banda de rodagem estando com a profundidade dos sulcos perto do limite de 1,6mm e sulcos fora dos padrões, permitidos, tomando por entendimento a resolução do CONTRAN 558/80.

O veículo em seu interior apresenta bom estado de uso e conservação referente ao ano de fabricação até os dias atuais em referência ao uso.

O veículo até a presente data deste laudo apresenta débitos junto ao Detran/RS referente a IPVA totalizando o valor de R$3.967,39(três mil novecentos e sessenta e sete reais com trinta e nove centavos). Débitos junto a SEFAZ/RS totalizando o valor de R$4.074,09(quatro mil setenta e quatro reais com nove centavos).

Consta junto ao órgão é uma alienação fiduciária ao Consorcio Nacional Volkswagen; RENAJUD Circulação.

O veículo em seu certificado de registro e licenciamento apresentado pelo proprietário no ano de 2015

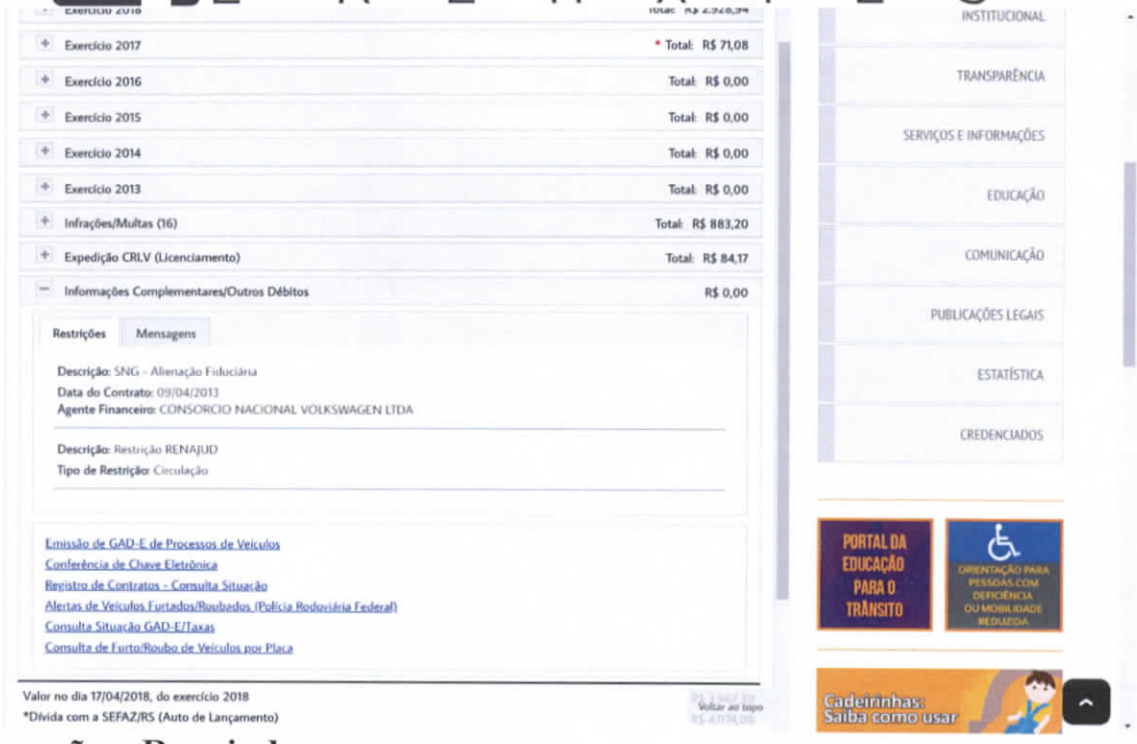

Alienação e Renajud
Fonte: www.detran.rs.gov.br

Débitos Detran/RS e Sefaz/RS
Fonte site www.detran.rs.gov.br

RS CONSULTORIA E REMATES

Fotos

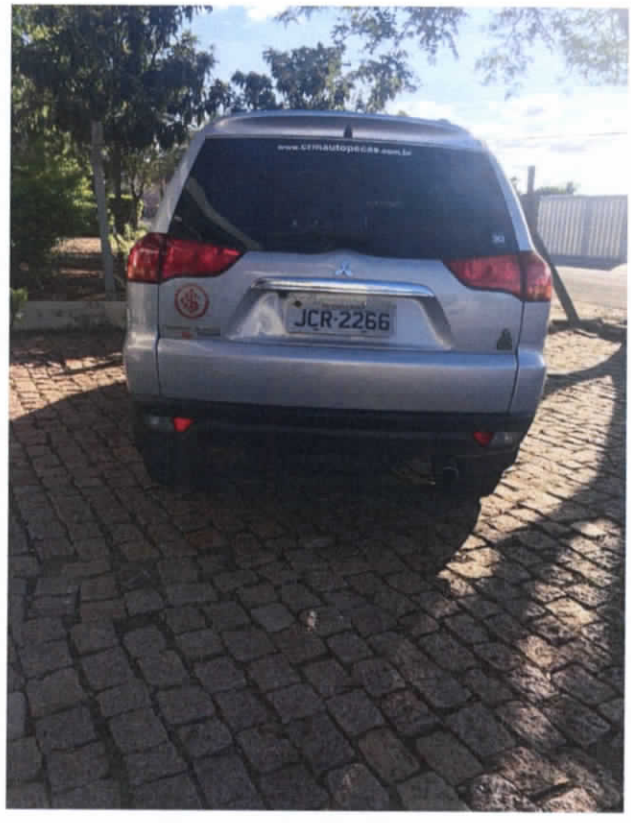

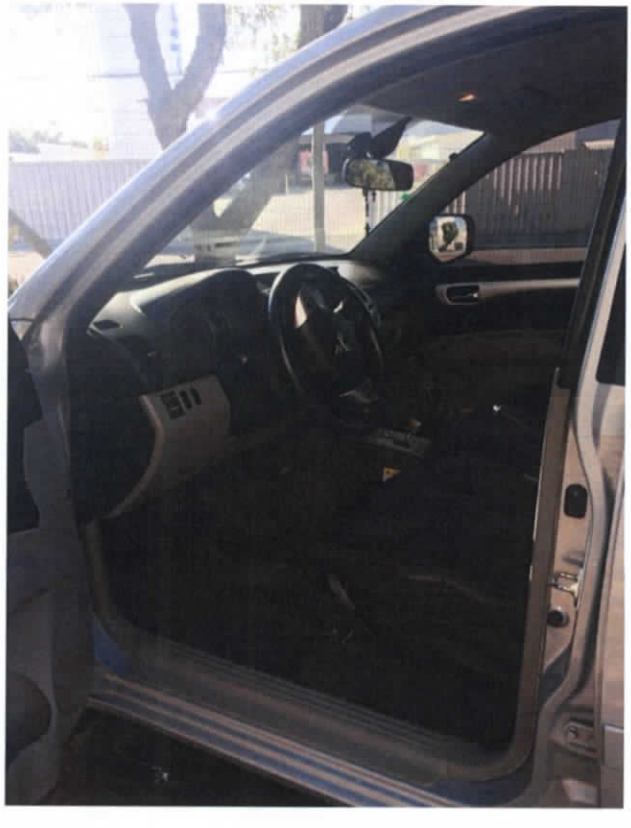

Escritório: Rua Barão do Triunfo, 1880/1892 CEP 97015-070 Santa Maria/RS
Rua Jobim 235, Itaara/RS, CEP 97185-000 Itaara/RS Fone: (55)8403-1927
rsconsultoriaseremates@gmail.com

RS CONSULTORIA E REMATES

DIAGNOSTICO DO MERCADO:

No presente momento o mercado para este tipo de bem pela sua espécie e modalidade, apresenta algumas variações. Motivo é oferta de financiamento de veículos novos e adesões a grupos de consórcios com parcelas decrescentes, parcelas estáveis, contemplação móvel, lances financiados, redutores de parcelas.

PESQUISAS DE VALORES:

A tabela Fipe é uma ferramenta muito utilizada por revenda/concessionarias e pessoas , servindo como um indicador mensal da média de preço de todos os veículos. Os valores são calculados a partir das medias de transações envolvendo o modelo do carro no mês anterior.

Deve-se ter como preceito básico que a tabela Fipe, não é obrigatória seus dados estabeleçam valores aos automóveis vendidos/comercializados. Assim, o valor do veículo deve acabar sendo próximo dos números presentes na Fipe.

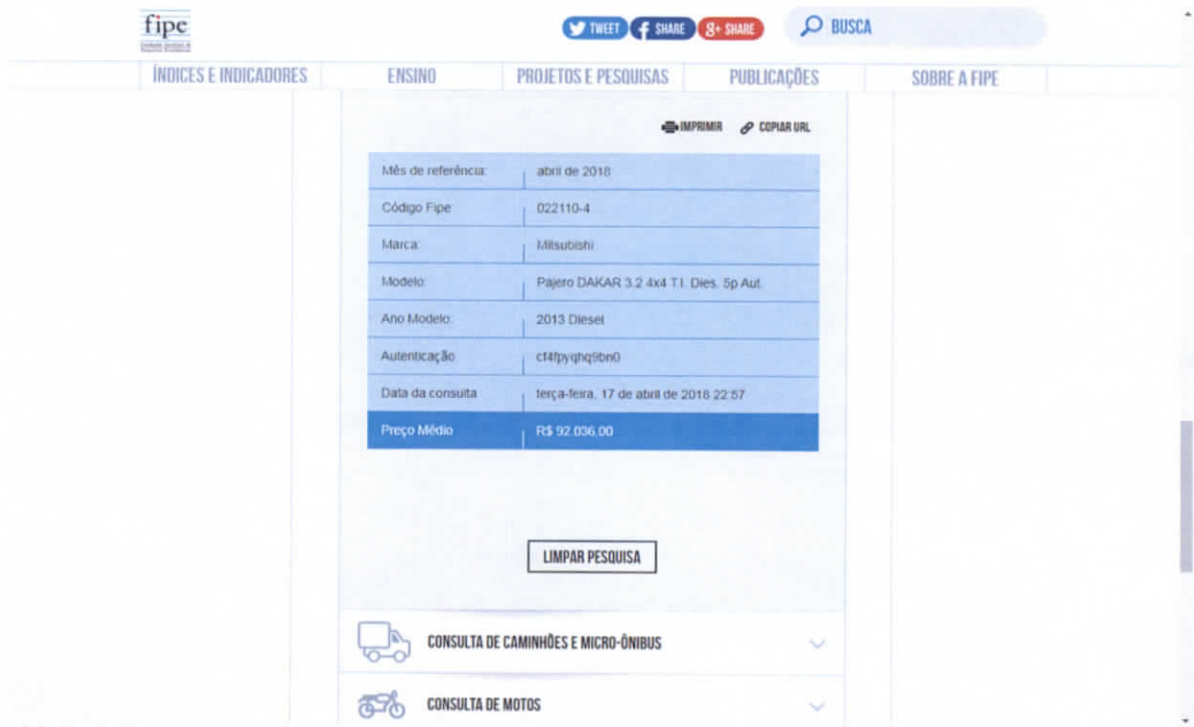

Valor de referência R$92.036,00.
Fonte: www.fipe.org.br

RS CONSULTORIA E REMATES

METODO UTILIZADO

O bem descrito foi avaliado pelo método comparativo de dados de mercado, devido ao estado e as condições do bem, o que implicou em uma amostra representativa, comparativa com o rigor escolhido das características apresentadas pelo bem em avaliação.

FATORAÇÃO POSITIVA

O veículo não apresenta fator positivo em relação ao ano de fabricação, uso da coisa e estado de conservação, não podendo se aferir algum valor por estes fatores frente ao ano de fabricação, até os dias de hoje e a utilização.

FATORAÇÃO NEGATIVA

O veículo com desgastes do uso e fabricação até os dias atuais. Tipo de veículo com procura reduzida, uma vez que é tratada como utilitário, porem não possui "caçamba". Tendo o seu mercado reduzido no meio de empresas e agronegócio.

Frente a estes fatores o mesmo sofre uma depreciação de 10% de seu valor de tabela.

CALCULOS AVALIATÓRIOS

Tabela FIPE	R$92.036,00.
Fatoração Positiva 0%	R$----------.
Fatoração Negativa -10%	R$82.832,40.
Débitos Detran/RS –R$3.967,39	R$78.865,01.
Débitos Sefaz/RS - R$4.074,09	R$74.790,92.

O valor atribuído em R$74.790,92(setenta e quatro mil setecentos e noventa reais com noventa e dois centavos).

Santa Maria, 18 de abril de 2018.

RS Remates e Consultoria.

Escritório: Rua Barão do Triunfo, 1880/1892 CEP 97015-070 Santa Maria/RS
Rua Jobim 235, Itaara/RS, CEP 97185-000 Itaara/RS Fone: (55)8403-1927
rsconsultoriaseremates@gmail.com

RS CONSULTORIA
E REMATES

2.35

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido LAUDO DE AVALIAÇÃO destina-se apresentar o resultado de avaliação do bem móvel, Veiculo Automotor Fiat Uno Mille Way Economy Flex, Placa ISC6368/RS.

SOLICITANTE:Faisca e Fumaça Auto Peças Ltda – EPP.
CRM Comércio de Peças e Acessórios para veículos Ltda.

DESCRIÇÃO E CARACTERISTICAS DO BEM

Um automóvel Fiat Uno Mille Way Economy Flex, Placa ISC6368/RS chassi nº 9BD15844AC6607276, RENAVAM 337512850 Ano/Modelo 2011/2012, em bom estado de conservação. Os pneus , ambos (dianteiros e traseiros) apresentam um desgaste homogêneo em sua banda de rodagem estando com a profundidade dos sulcos perto do limite de 1,6mm e sulcos fora dos padrões, permitidos, tomando por entendimento a resolução do CONTRAN 558/80.

O veículo em seu interior apresenta bom estado de uso e conservação referente ao ano de fabricação até os dias atuais em referência ao uso.

O veículo até a presente data deste laudo não apresenta débitos junto ao Detran/RS referente a IPVA.

Consta junto ao órgão é uma alienação fiduciária HSBC Brasil SA, está já liberada.

O veículo em seu certificado de registro e licenciamento apresentado pelo proprietário no ano de 2012.

Escritório: Rua Barão do Triunfo, 1880/1892 CEP 97015-070 Santa Maria/RS
Rua Jobim 235, Itaara/RS, CEP 97185-000 Itaara/RS Fone: (55)8403-1927
rsconsultoriaseremates@gmail.com

236

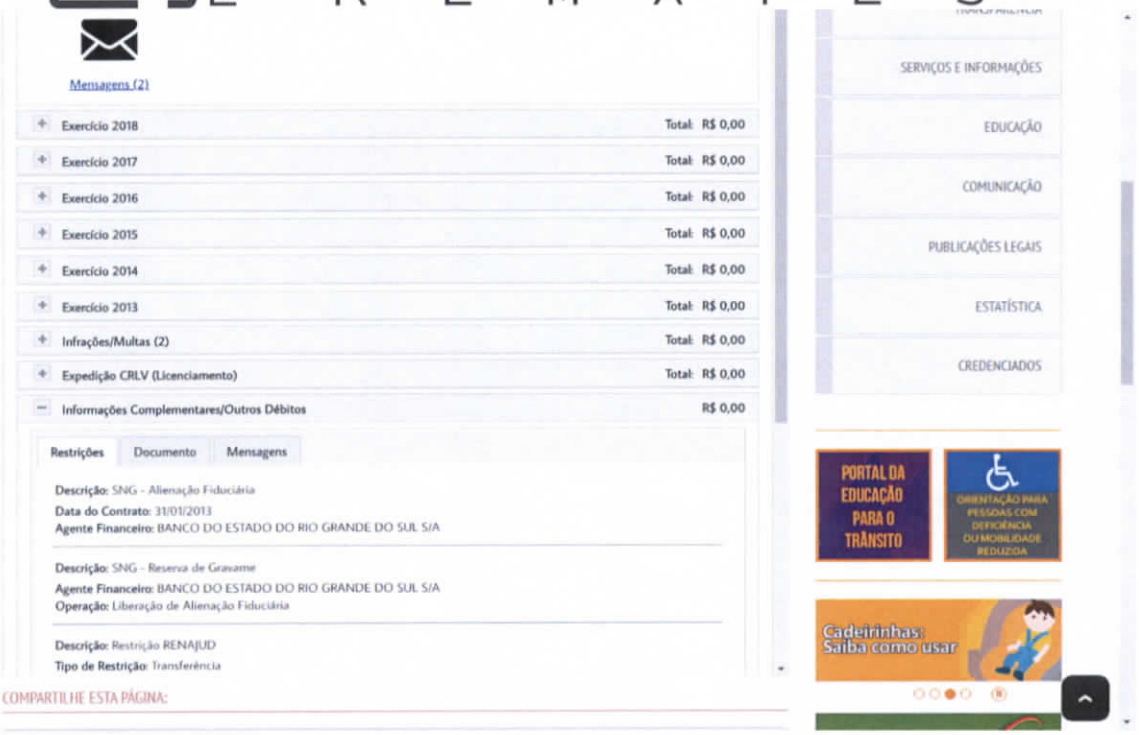

Fonte: www.detran.rs.gov.br

Fotos

RS CONSULTORIA
E REMATES

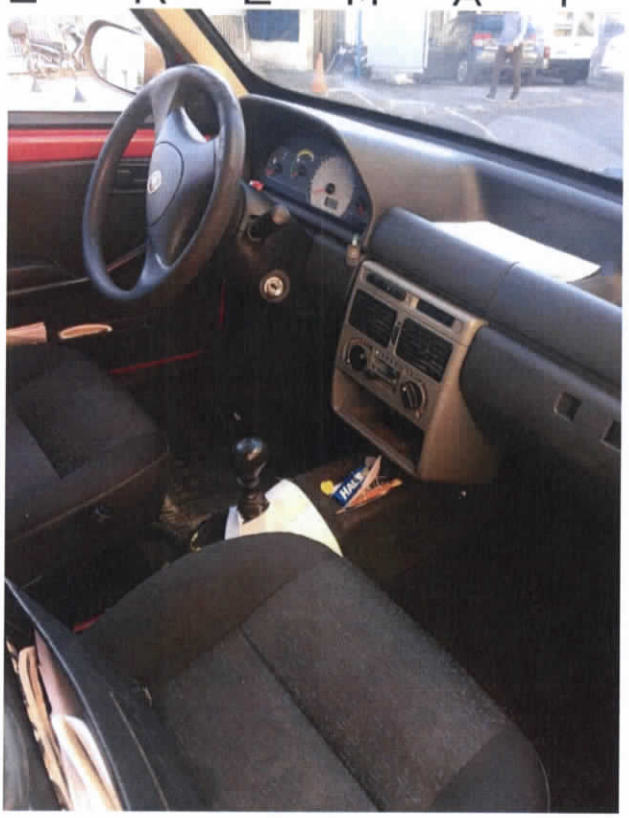

DIAGNOSTICO DO MERCADO:

No presente momento o mercado para este tipo de bem pela sua espécie e modalidade, apresenta algumas variações. Motivo é oferta de financiamento de veículos novos e adesões a grupos de consórcios com parcelas decrescentes, parcelas estáveis, contemplação móvel, lances financiados, redutores de parcelas.

PESQUISAS DE VALORES:

A tabela Fipe é uma ferramenta muito utilizada por revenda/concessionarias e pessoas , servindo como um indicador mensal da média de preço de todos os veículos. Os valores são calculados a partir das medias de transações envolvendo o modelo do carro no mês anterior.

Deve-se ter como preceito básico que a tabela Fipe, não é obrigatória seus dados estabeleçam valores aos automóveis vendidos/comercializados. Assim, o valor do veículo deve acabar sendo próximo dos números presentes na Fipe.

238

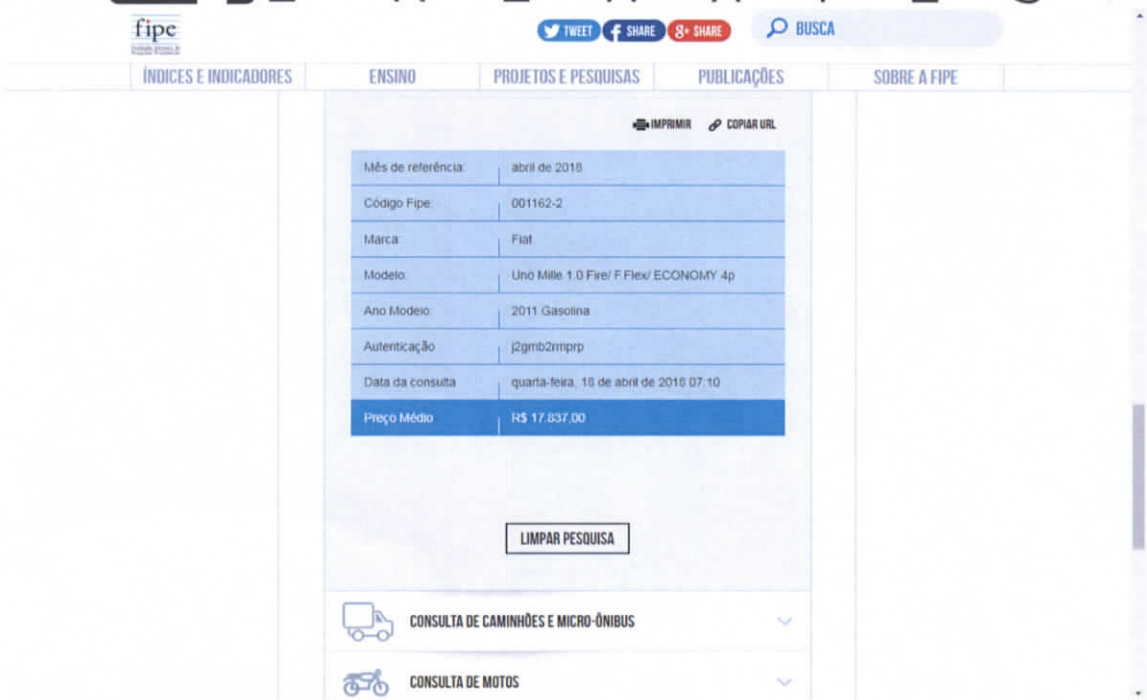

Valor de referência R$17.837,00.
Fonte: www.fipe.org.br

METODO UTILIZADO

O bem descrito foi avaliado pelo método comparativo de dados de mercado, devido ao estado e as condições do bem, o que implicou em uma amostra representativa, comparativa com o rigor escolhido das características apresentadas pelo bem em avaliação.

FATORAÇÃO POSITIVA

O veículo não apresenta fator positivo em relação ao ano de fabricação, uso da coisa e estado de conservação, não podendo se aferir algum valor por estes fatores frente ao ano de fabricação, até os dias de hoje e a utilização.

FATORAÇÃO NEGATIVA

O veículo com desgastes do uso e fabricação até os dias atuais.

O veículo em sua época de fabricação não era regulamentado por lei os veículos conterem freios abs e air bag. O mercado (pessoas) atual tem por prerrogativas a segurança, neste sentido o veículo sofre uma depreciação de 05%.

RS CONSULTORIA E REMATES

239

CALCULOS AVALIATÓRIOS

Tabela FIPE	R$22.810,00.
Fatoração Positiva 0%	R$----------.
Fatoração Negativa -05%	R$21.669,50.
Débitos Detran/RS 0	R$----------.
Débitos Sefaz/RS 0	R$----------.

O valor atribuído em R$21.669,50(vinte e um mil seiscentos e sessenta e nove reais com cinquenta centavos).

Santa Maria, 18 de abril de 2018.

RS Remates e Consultoria.

Escritório: Rua Barão do Triunfo, 1880/1892 CEP 97015-070 Santa Maria/RS
Rua Jobim 235, Itaara/RS, CEP 97185-000 Itaara/RS Fone: (55)8403-1927
rsconsultoriaseremates@gmail.com

RS CONSULTORIA E REMATES

240

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido LAUDO DE AVALIAÇÃO destina-se apresentar o resultado de avaliação do bem móvel, Veiculo Automotor Fiat Palio Fire, Flex, Placa IVZ6459/RS.

SOLICITANTE:Faisca e Fumaça Auto Peças Ltda – EPP.
CRM Comércio de Peças e Acessórios para veículos Ltda.

DESCRIÇÃO E CARACTERISTICAS DO BEM

Um automóvel Fiat Palio Fire, Flex, Placa IVZ6459/RS chassi nº 9BD17122LF5983646, RENAVAM 01022390462 Ano/Modelo 2014/2015, em bom estado de conservação. Os pneus , ambos (dianteiros e traseiros) apresentam um desgaste homogêneo em sua banda de rodagem estando com a profundidade dos sulcos perto do limite de 1,6mm e sulcos fora dos padrões, permitidos, tomando por entendimento a resolução do CONTRAN 558/80.

O veículo em seu interior apresenta bom estado de uso e conservação referente ao ano de fabricação até os dias atuais em referência ao uso.

O veículo até a presente data deste laudo apresenta débitos junto ao Detran/RS referente a IPVA totalizando o valor de R$836,35(oitocentos e trinta e seis reais com trinta e cinco centavos).

Consta junto ao órgão uma RENAJUD Transferência.

O veículo em seu certificado de registro e licenciamento apresentado pelo proprietário no ano de 2014

Escritório: Rua Barão do Triunfo, 1880/1892 CEP 97015-070 Santa Maria/RS
Rua Jobim 235, Itaara/RS, CEP 97185-000 Itaara/RS Fone: (55)8403-1927
rsconsultoriaseremates@gmail.com

241

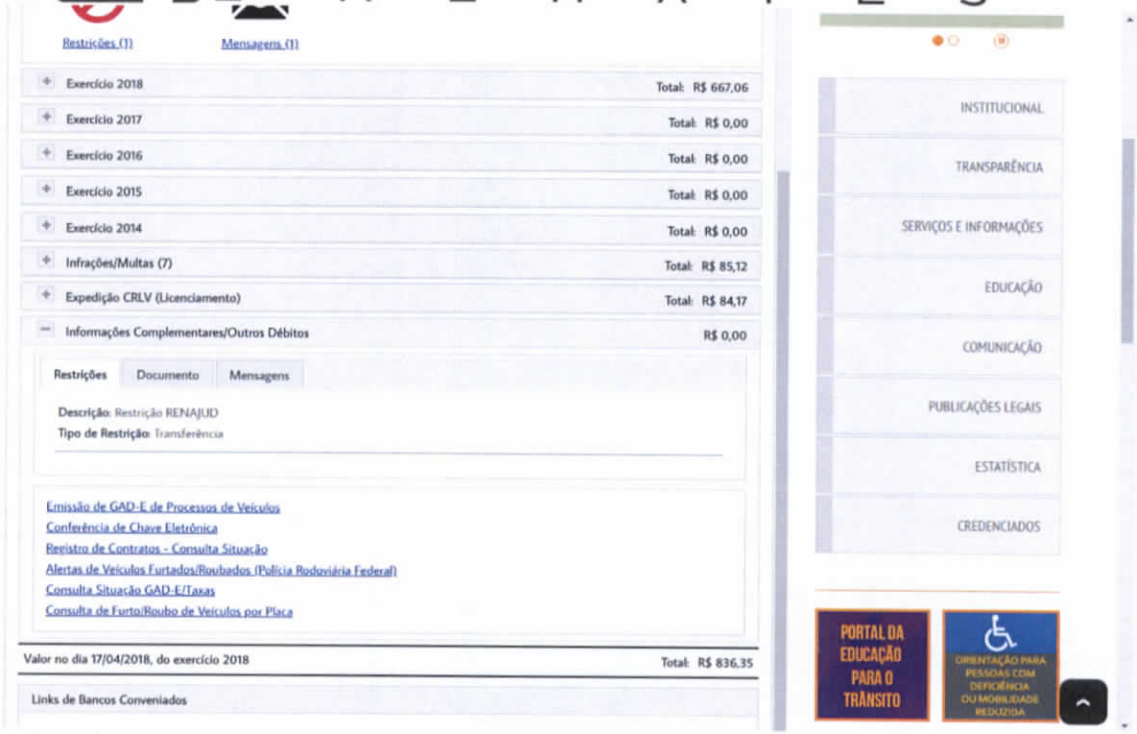

Renajud/transferência
Fonte: www.detran.rs.gov.br

Débitos Detran/RS.
Fonte site www.detran.rs.gov.br

242

Fotos

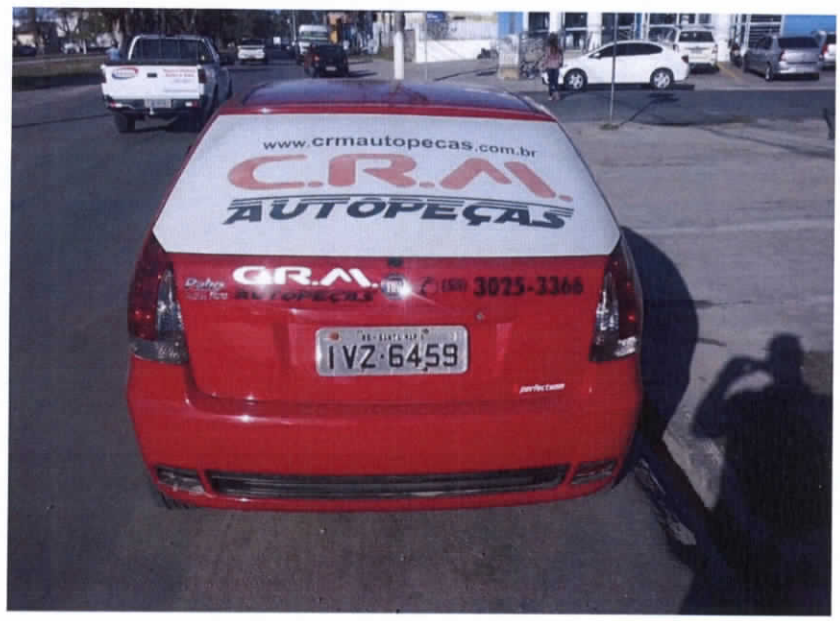

Escritório: Rua Barão do Triunfo, 1880/1892 CEP 97015-070 Santa Maria/RS
Rua Jobim 235, Itaara/RS, CEP 97185-000 Itaara/RS Fone: (55)8403-1927
rsconsultoriaseremates@gmail.com

243

DIAGNOSTICO DO MERCADO:

No presente momento o mercado para este tipo de bem pela sua espécie e modalidade, apresenta algumas variações. Motivo é oferta de financiamento de veículos novos e adesões a grupos de consórcios com parcelas decrescentes, parcelas estáveis, contemplação móvel, lances financiados, redutores de parcelas.

PESQUISAS DE VALORES:

A tabela Fipe é uma ferramenta muito utilizada por revenda/concessionarias e pessoas , servindo como um indicador mensal da média de preço de todos os veículos. Os valores são calculados a partir das medias de transações envolvendo o modelo do carro no mês anterior.

Deve-se ter como preceito básico que a tabela Fipe, não é obrigatória seus dados estabeleçam valores aos automóveis vendidos/comercializados. Assim, o valor do veículo deve acabar sendo próximo dos números presentes na Fipe.

244

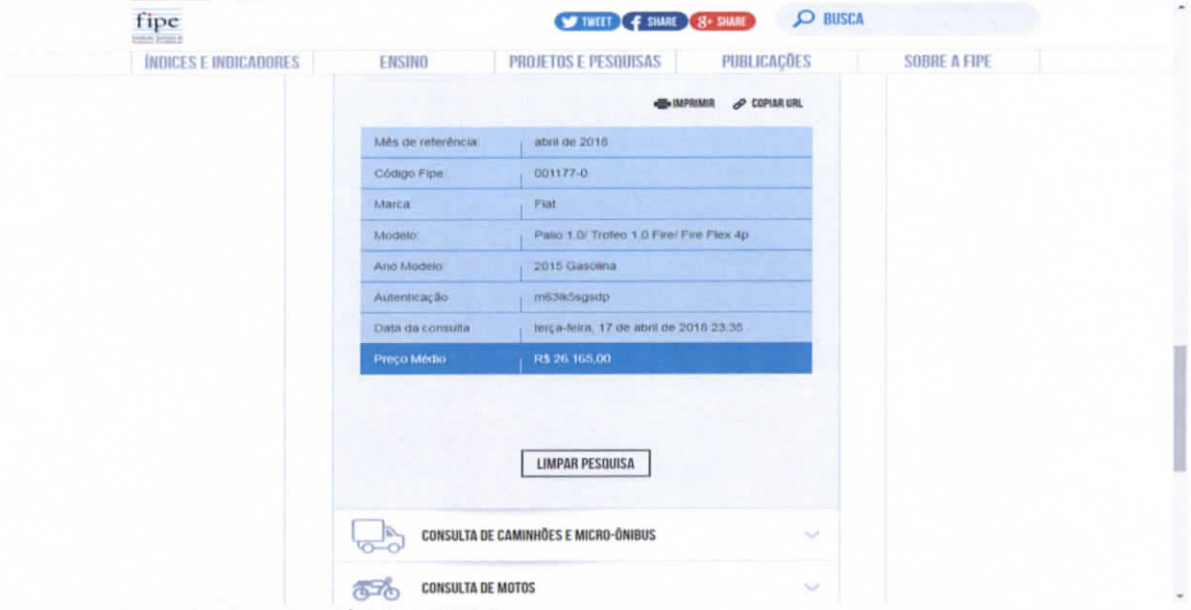

Valor de referência R$26.165,00.
Fonte: www.fipe.org.br

METODO UTILIZADO

O bem descrito foi avaliado pelo método comparativo de dados de mercado, devido ao estado e as condições do bem, o que implicou em uma amostra representativa, comparativa com o rigor escolhido das características apresentadas pelo bem em avaliação.

FATORAÇÃO POSITIVA

O veículo não apresenta fator positivo em relação ao ano de fabricação, uso da coisa e estado de conservação, não podendo se aferir algum valor por estes fatores frente ao ano de fabricação, até os dias de hoje e a utilização.

FATORAÇÃO NEGATIVA

O veículo com desgastes do uso e fabricação até os dias atuais.

CALCULOS AVALIATÓRIOS

Tabela FIPE	R$26.165,00.
Fatoração Positiva 0%	R$----------.
Fatoração Negativa -0%	R$----------.
Débitos Detran/RS –R$836,35	R$25.328,65.

O valor atribuído em R$25.328,65(vinte e cinco mil trezentos e vinte e oito reais com trinta e cinco centavos).

Santa Maria, 18 de abril de 2018.

RS Remates e Consultoria.

Escritório: Rua Barão do Triunfo, 1880/1892 CEP 97015-070 Santa Maria/RS
Rua Jobim 235, Itaara/RS, CEP 97185-000 Itaara/RS Fone: (55)8403-1927
rsconsultoriaseremates@gmail.com

245

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido LAUDO DE AVALIAÇÃO destina-se apresentar o resultado de avaliação do bem móvel, Carga/Reboque/Carroceria aberta, Placa ITN6952/RS.

SOLICITANTE:Faisca e Fumaça Auto Peças Ltda – EPP.
CRM Comércio de Peças e Acessórios para veículos Ltda.

DESCRIÇÃO E CARACTERISTICAS DO BEM

O bem móvel Carga/Reboque/Carroceria aberta, Placa ITN6952/RS chassi nº 95EMC5AB1CP001195, RENAVAM 00486418170 Ano/Modelo 2012/2012, em bom estado de conservação. Os pneus , ambos (dianteiros e traseiros) apresentam um desgaste homogêneo em sua banda de rodagem estando com a profundidade dos sulcos perto do limite de 1,6mm e sulcos fora dos padrões, permitidos, tomando por entendimento a resolução do CONTRAN 558/80.

Capacidade de carga permitida é de 0,50pbt.

O bem móvel em seu interior apresenta bom estado de uso e conservação referente ao ano de fabricação até os dias atuais em referência ao uso.

O bem móvel até a presente data deste laudo apresenta débitos junto ao Detran/RS referente a IPVA totalizando o valor de R$84,17(oitenta e quatro reais com dezessete centavos).

O bem móvel em seu certificado de registro e licenciamento apresentado pelo proprietário no ano de 2012.

RS CONSULTORIA E REMATES

Nova Consulta | Imprimir

Consulta Individual de Veículo

Situação do cadastro em 18/04/2018 00:35:58

Placa: ITN6952 Chassi: 9SEMCSAB1CP001195 RENAVAM: 486418170

Marca: R/MC REBOQUES SABIA	Fabricação/Model: 2012/2012	Tipo: Reboque
Espécie: Carga	Cor: Prata	Município: SANTA MARIA
Data Último Licenciamento: 19/05/2016	Último Licenciamento: 2016	Validade Último Licenciamento: 30/04/2017

Alertas

Em Circulação

Licenciamento Pendente 2018

Exercício 2018	Total: R$ 0,00
Exercício 2017	Total: R$ 0,00
Exercício 2016	Total: R$ 0,00
Exercício 2015	Total: R$ 0,00
Exercício 2014	Total: R$ 0,00
Exercício 2013	Total: R$ 0,00
Infrações/Multas (0)	Total: R$ 0,00
Expedição CRLV (Licenciamento)	Total: R$ 84,17
Informações Complementares/Outros Débitos	R$ 0,00
Valor no dia 18/04/2018, do exercício 2018	Total: R$ 84,17

QUAL É O TRÂNSITO QUE VOCÊ QUER?
RESPONDA PESQUISA

INSTITUCIONAL
TRANSPARÊNCIA
SERVIÇOS E INFORMAÇÕES
EDUCAÇÃO
COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÕES LEGAIS
ESTATÍSTICA
CREDENCIADOS

PORTAL DA EDUCAÇÃO
ORIENTAÇÃO PARA

Débitos Detran/RS e Sefaz/RS
Fonte site www.detran.rs.gov.br

Fotos

Escritório: Rua Barão do Triunfo, 1880/1892 CEP 97015-070 Santa Maria/RS
Rua Jobim 235, Itaara/RS, CEP 97185-000 Itaara/RS Fone: (55)8403-1927
rsconsultoriaseremates@gmail.com

RS CONSULTORIA
E REMATES

DIAGNOSTICO DO MERCADO:

No presente momento o mercado para este tipo de bem pela sua espécie e modalidade, apresenta algumas variações. Motivo é o publico alvo "mercado" para este tipo de bem ser reduzido. Não sendo utilizado por qualquer pessoa.

Este tipo de bem há oferta por semelhantes ou iguais novos, com algum tipo de parcelamento, já que linhas de financiamento de veículos não se encaixam a este tipo de bem.

PESQUISAS DE VALORES:

Para obtenção do valor do referido bem, foram feitas pesquisas a empresas do ramo de compra e venda deste segmento, pesquisa em sites especializados no ramo de comercialização neste segmento, variando conforme o ano e estado de conservação.

METODO UTILIZADO

O bem descrito foi avaliado pelo método comparativo de dados de mercado, devido ao estado e as condições do bem, o que implicou em uma amostra representativa, comparativa com o rigor escolhido das características apresentadas pelo bem em avaliação.

FATORAÇÃO POSITIVA

O veículo não apresenta fator positivo em relação ao ano de fabricação, uso da coisa e estado de conservação, não podendo se aferir algum valor por estes fatores frente ao ano de fabricação, até os dias de hoje e a utilização.

FATORAÇÃO NEGATIVA

O veículo com desgastes do uso e fabricação até os dias atuais.

O veículo não apresenta fator positivo em relação ao ano de fabricação, uso da coisa e estado de conservação, não podendo se aferir algum valor por estes fatores frente ao ano de fabricação, até os dias de hoje e a utilização.

RS CONSULTORIA
E REMATES

FATORAÇÃO NEGATIVA

O veículo com desgastes homogêneos próximos do limites permitidos. Outro ponto são os raspados em sua latarias. Sofrendo uma redução de 5% de seu valor de mercado.

CALCULOS AVALIATÓRIOS

Tabela mercado	R$2.100,00.
Fatoração Positiva 0%	R$----------.
Fatoração Negativa -0%	R$----------.
Débitos Detran/RS –R$84,17	R$2.015,83.

O valor atribuído em R$2.015,83(dois mil e quinze reais com oitenta e três centavos).

Santa Maria, 18 de abril de 2018.

RS Remates e Consultoria.

Escritório: Rua Barão do Triunfo, 1880/1892 CEP 97015-070 Santa Maria/RS
Rua Jobim 235, Itaara/RS, CEP 97185-000 Itaara/RS Fone: (55)8403-1927
rsconsultoriaseremates@gmail.com

RS CONSULTORIA E REMATES

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido LAUDO DE AVALIAÇÃO destina-se apresentar o resultado de avaliação do bem móvel, Veiculo Automotor Fiat Strada Working Flex, Placa IWN0651/RS.

SOLICITANTE:Faisca e Fumaça Auto Peças Ltda – EPP.
CRM Comércio de Peças e Acessórios para veículos Ltda.

DESCRIÇÃO E CARACTERISTICAS DO BEM

Um automóvel Fiat Strada Working Flex, Placa IWN0651/RS chassi nº 9BD57814uf7941885, RENAVAM 01047650166 Ano/Modelo 2015/2015, em bom estado de conservação. Os pneus , ambos (dianteiros e traseiros) apresentam um desgaste homogêneo em sua banda de rodagem estando com a profundidade dos sulcos perto do limite de 1,6mm e sulcos fora dos padrões, permitidos, tomando por entendimento a resolução do CONTRAN 558/80.

O veículo em seu interior apresenta bom estado de uso e conservação referente ao ano de fabricação até os dias atuais em referência ao uso.

O veículo apresenta sinais de (raspados) ou amassado na sua lataria e para-choques, conforme fotos em anexo.

O veículo até a presente data deste laudo não apresenta débitos junto ao Detran/RS. O que consta junto ao órgão é uma alienação fiduciária Sicredi Região Centro; RENAJUD.

O veículo em seu certificado de registro e licenciamento apresentado pelo proprietário no ano de 2015.

RS CONSULTORIA
E REMATES

Marca: FIAT/STRADA WORKING | Fabricação/Model: 2015/2015 | Tipo: Caminhonete
Espécie: Carga | Cor: Vermelha | Município: SANTA MARIA
Data Último Licenciamento: 11/06/2017 | Último Licenciamento: 2017 | Validade Último Licenciamento: 30/04/2018

Alertas

Em Circulação | Documento (CRV/CRLV) | Licenciamento Pendente 2018 | Restrições (2)

Mensagens (1)

Exercício 2018	Total: R$ 0,00
Exercício 2017	Total: R$ 0,00
Exercício 2016	Total: R$ 0,00
Exercício 2015	Total: R$ 0,00
Infrações/Multas (8)	Total: R$ 0,00
Expedição CRLV (Licenciamento)	Total: R$ 0,00
Informações Complementares/Outros Débitos	R$ 0,00

Restrições | Documento | Mensagens

Descrição: SNG - Alienação Fiduciária
Data do Contrato: 28/09/2015
Agente Financeiro: COOPERATIVA DE CRED DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS REGIAO CENTRO

Descrição: Restrição RENAJUD
Tipo de Restrição: Transferência

IPVA RS 2018

INSTITUCIONAL
TRANSPARÊNCIA
SERVIÇOS E INFORMAÇÕES
EDUCAÇÃO
COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÕES LEGAIS
ESTATÍSTICA
CREDENCIADOS

PORTAL DA EDUCAÇÃO | ORIENTAÇÃO PARA

Fonte site www.detran.rs.gov.br

Fotos

Amassado

Escritório: Rua Barão do Triunfo, 1880/1892 CEP 97015-070 Santa Maria/RS
Rua Jobim 235, Itaara/RS, CEP 97185-000 Itaara/RS Fone: (55)8403-1927
rsconsultoriaseremates@gmail.com

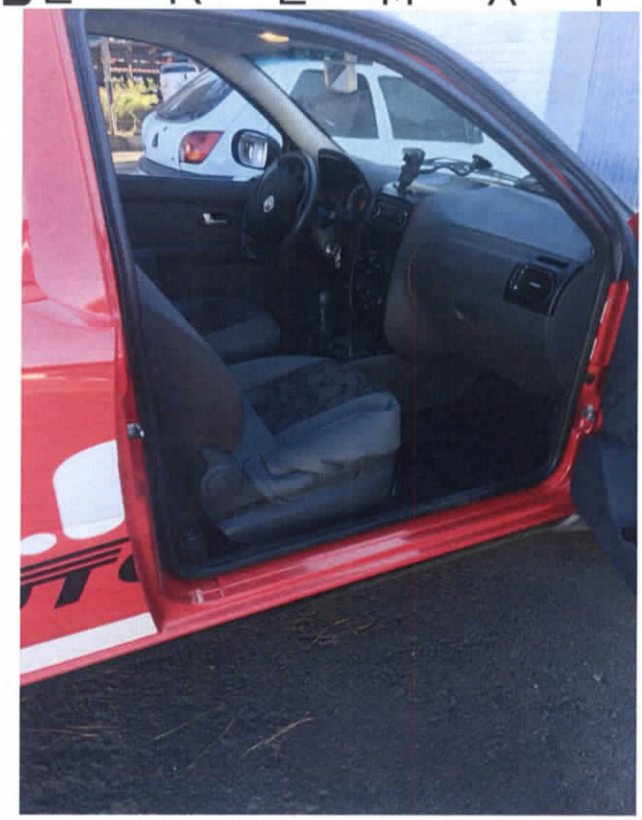

DIAGNOSTICO DO MERCADO:

No presente momento o mercado para este tipo de bem pela sua espécie e modalidade, apresenta algumas variações. Motivo é oferta de financiamento de veículos novos e adesões a grupos de consórcios com parcelas decrescentes, parcelas estáveis, contemplação móvel, lances financiados, redutores de parcelas.

PESQUISAS DE VALORES:

A tabela Fipe é uma ferramenta muito utilizada por revenda/concessionarias e pessoas , servindo como um indicador mensal da média de preço de todos os veículos. Os valores são calculados a partir das medias de transações envolvendo o modelo do carro no mês anterior.

Deve-se ter como preceito básico que a tabela Fipe, não é obrigatória seus dados estabeleçam valores aos automóveis vendidos/comercializados. Assim, o valor do veículo deve acabar sendo próximo dos números presentes na Fipe.

252

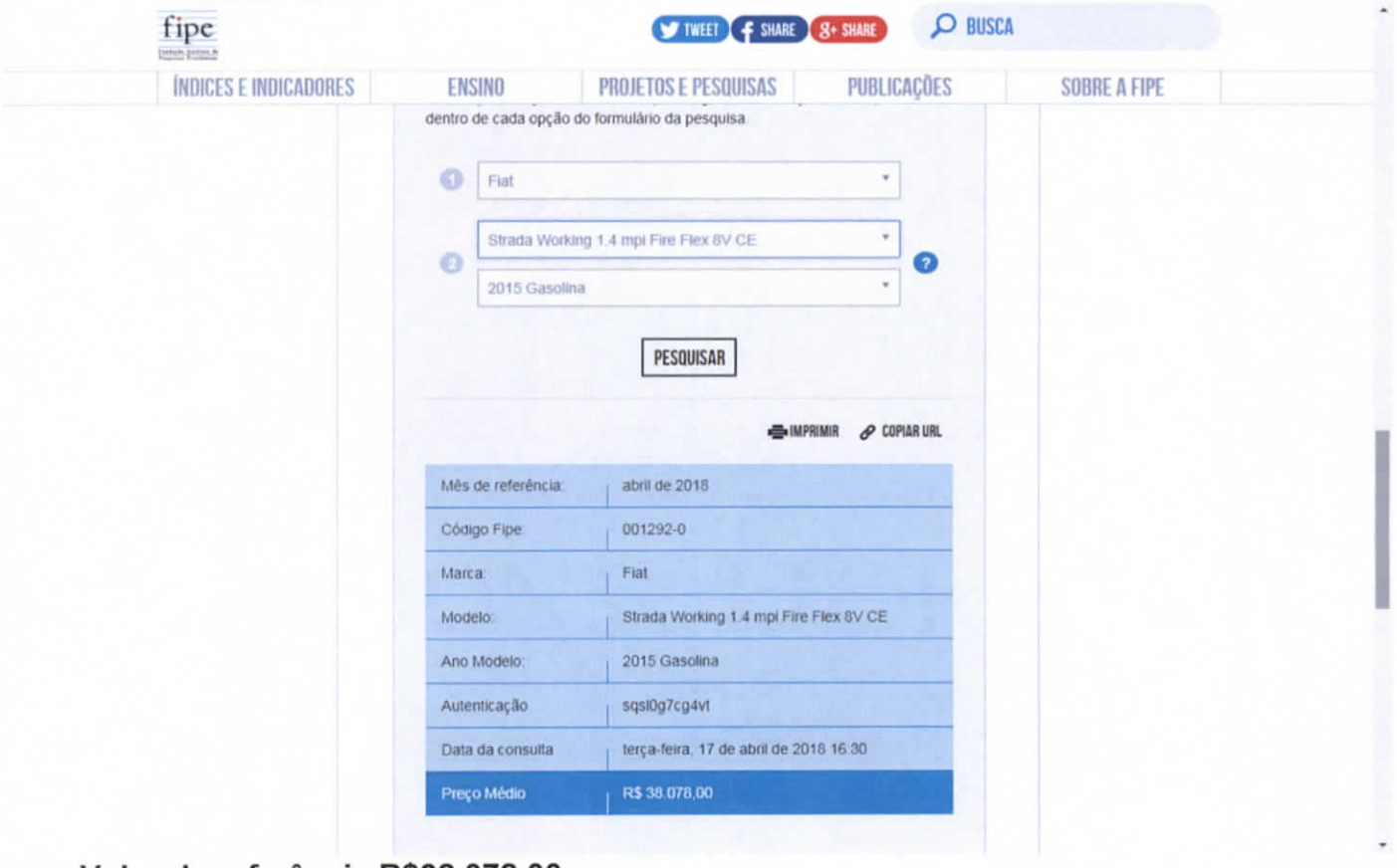

Valor de referência R$38.078,00.
Fonte: www.fipe.org.br

METODO UTILIZADO

O bem descrito foi avaliado pelo método comparativo de dados de mercado, devido ao estado e as condições do bem, o que implicou em uma amostra representativa, comparativa com o rigor escolhido das características apresentadas pelo bem em avaliação.

FATORAÇÃO POSITIVA

O veículo não apresenta fator positivo em relação ao ano de fabricação, uso da coisa e estado de conservação, não podendo se aferir algum valor por estes fatores frente ao ano de fabricação, até os dias de hoje e a utilização.

RS CONSULTORIA E REMATES

FATORAÇÃO NEGATIVA

O veículo com desgastes do uso e fabricação até os dias atuais.

CALCULOS AVALIATÓRIOS

Tabela FIPE	R$38.078,00.
Fatoração Positiva 0%	R$----------.
Fatoração Negativa -0%	R$----------.
Débitos Detran/RS 0	R$----------.

no valor de R$1.386,49.

O valor atribuído em R$38.078,00(trinta e oito mil e setenta e oito reais).

Santa Maria, 18 de abril de 2018.

RS Remates e Consultoria.

Escritório: Rua Barão do Triunfo, 1880/1892 CEP 97015-070 Santa Maria/RS
Rua Jobim 235, Itaara/RS, CEP 97185-000 Itaara/RS Fone: (55)8403-1927
rsconsultoriaseremates@gmail.com

RS CONSULTORIA E REMATES

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido LAUDO DE AVALIAÇÃO destina-se apresentar o resultado de avaliação do bem móvel, Veiculo Automotor I/Toyota Hilux CD 4x4 SRV, diesel, Placa IQF2266/RS.

SOLICITANTE:Faisca e Fumaça Auto Peças Ltda – EPP.
CRM Comércio de Peças e Acessórios para veículos Ltda.

DESCRIÇÃO E CARACTERISTICAS DO BEM

Um automóvel I/Toyota Hilux CD 4x4 SRV, diesel, Placa IQF2266/RS chassi nº BAJFZ29G796089070, RENAVAM 00169494454 Ano/Modelo 2009/2009, em bom estado de conservação. Os pneus , ambos (dianteiros e traseiros) apresentam um desgaste homogêneo em sua banda de rodagem estando com a profundidade dos sulcos perto do limite de 1,6mm e sulcos fora dos padrões, permitidos, tomando por entendimento a resolução do CONTRAN 558/80.

O veículo em seu interior apresenta bom estado de uso e conservação referente ao ano de fabricação até os dias atuais em referência ao uso.

O veículo até a presente data deste laudo apresenta débitos junto ao Detran/RS referente a IPVA totalizando o valor de R$9.294,04(nove mil duzentos e noventa e quatro reais com quatro centavos). Débitos junto a SEFAZ/RS totalizando o valor de R$3.163,62(três mil cento e sessenta e três reais com sessenta e dois centavos).

Consta junto ao órgão RENAJUD transferência/licenciamento.

O veículo em seu certificado de registro e licenciamento apresentado pelo proprietário no ano de 2014

255

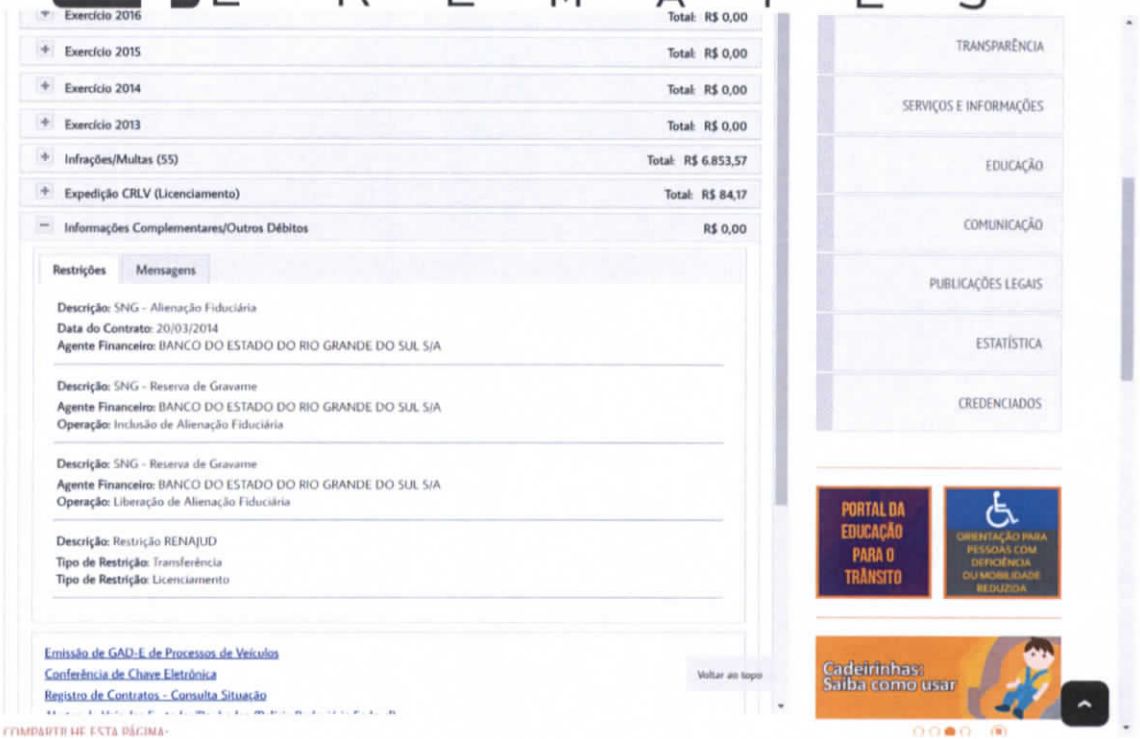

Renajud

Fonte: www.detran.rs.gov.br

Débitos Detran/RS e Sefaz/RS

Fonte site www.detran.rs.gov.br